

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 08/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Regulamenta o processo de ajuste de notas após o encaminhamento ao Setor de Registro e Controle Acadêmico, SERCA.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado em reunião do dia 14 de julho de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de ajuste de notas após o encaminhamento ao Setor de Registro e Controle Acadêmico, SERCA.

Art. 2º - O ajuste de notas poderá ser solicitado:

I. pelo docente, até o início do semestre letivo seguinte, por meio de preenchimento de formulário próprio;

II. pelo discente, até a conclusão do curso, utilizando formulário próprio.

§ 1º - Não será cobrado nenhum tipo de taxa por este pedido.

§ 2º - Os formulários serão elaborados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e disponibilizados junto às Unidades Acadêmicas, UNAs e cursos.

Art. 3º - A solicitação de ajuste de nota, pelo discente deverá, necessariamente, ser acompanhada de documento comprobatório, sob pena de tal pedido ser invalidado pela ausência de pressuposto material ao pedido.

Art. 4º - O ajuste de nota terá validade retroativa a data em que foi feito o primeiro registro da nota, desde que deferida a solicitação.

Art. 5º - A solicitação de retificação da nota deverá ser encaminhada a Coordenação do Curso ao qual o discente está vinculado.

Art. 6º - Sendo o pedido considerado válido, a Coordenação do Curso encaminhará o resultado ao SERCA que procederá as correções no registro acadêmico.

Parágrafo único - Caberá ao SERCA, semestralmente, encaminhar relatório circunstanciado à Direção da UNA contendo, no mínimo, o número de solicitações recebidas e em quais disciplinas.

Art. 7º - Nos casos em que o docente não faça mais parte do quadro funcional da UNESC, caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação:

a) determinar docente da mesma disciplina ou área afim para realizar a análise da solicitação;

b) encaminhar o resultado final ao SERCA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de julho de 2011.



PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)